



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205  
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.702, DE 26 DE JANEIRO DE 1.994.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE REPASSE DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 1.994, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/94:

**ARTIGO 1º** = FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER PARA O MÊS DE JANEIRO DE 1.994, UMA ANTECIPAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO REPASSE QUADRIMESTRAL, QUE SERIA EFETUADO NO MÊS DE FEVEREIRO, CONFORME A LEI Nº 1.670 DE 23 DE JULHO DE 1.993, PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, EXTENSIVO AOS INATIVOS, PENSIONISTAS E AOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**ARTIGO 2º** = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 1º DE JANEIRO DE 1.994, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.  
PAÇO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1.994.

PUBLIQUE SE.  
CUMPRA SE.

  
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLAUDIO ROBERTO FEDERICI  
DIRETOR DE SECRETARIA